



12878396



08020.006414/2020-78



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - Segen, E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 210, Brasília/DF, CEP: 70.064-900, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Ensino em Segurança Pública, e a Universidade de Brasília (UnB), com sede localizada no endereço Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, Asa Norte, neste ato representado pela Reitora, doravante designados "partícipes", resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada - TED:

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a realização de Programa de Mestrado Profissional em Economia - área de concentração em Finanças, destinado à formação de servidores do Susp, sendo prioritariamente destinado a Peritos Criminais Estaduais, contemplando uma parceria entre a Universidade de Brasília, por intermédio do Departamento de Economia, e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como anexo ao presente e é de observância obrigatória na execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - 200331/0001
2.1.1. CNPJ	00.394.494/0163-00
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 210
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
2.1.4. Telefones / Fax	61 2025 3226
2.1.5. E-mail	gab.segen@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA
2.1.7. CPF do Responsável	767.926.253-53
2.1.8. RG do Responsável	1542271
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Secretário de Gestão e Ensino em Segurança Pública
2.1.10. Matrícula do Responsável	201151364044

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora	Universidade de Brasília (UnB)
2.2.1. CNPJ	00.038.174/0001-43
2.2.2. Endereço	Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, Asa Norte
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70910-900

2.2.4. Telefones / Fax	(61) 3107-0246
2.2.5. E-mail	unb@unb.br
2.2.6. Nome do Responsável	Márcia Abrahão Moura
2.2.7. CPF do Responsável	334.590.531-00
2.2.8. RG do Responsável	960.490 SSP/DF
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Professora / Reitora
2.2.10. Matrícula do Responsável	145378

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 Compete aos Partícipes:

3.1.1. Mencionar a parceria realizada, quando promoverem a divulgação do objeto e dos resultados alcançados com o presente Termo de Execução Descentralizada, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos;

3.1.2. Observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações.

I - Compete à **SEGEN**:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários;
- d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar a sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020;
- f) analisar e aprovar as alterações do TED;
- g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos imprescindíveis à comprovação da execução do objeto, quando necessários;
- h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível;
- j) designar servidor, na condição de fiscal, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto;
- k) providenciar o registro do Termo de Execução Descentralizada no SIAFI e a publicação do extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
- l) notificar, por escrito, à UnB, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- m) aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados.

II - Compete à **UnB**:

- a) elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) aprovar as alterações no TED;
- f) encaminhar à unidade descentralizadora:
 - f.1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
 - f.2) o relatório final de cumprimento do objeto;
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) sempre citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED;
- i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Segen;

- j) permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos locais, aos processos, aos documentos e às informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;
- k) manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto do Plano de Trabalho;
- l) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do Plano de Trabalho;
- m) alocar professores e especialistas, conforme o Plano de Trabalho, necessários à realização das capacitações e ao desenvolvimento das diversas fases e etapas previstas pelo projeto;
- n) apresentar a prestação de contas final em até trinta dias após o término de vigência deste TED;
- o) prestar contas dos serviços executados, de acordo com a descrição do objeto e das etapas de execução constantes no cronograma físico por meio de relatório de cumprimento de objeto;
- p) manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados de que tratam este Termo de Execução Descentralizada pelo prazo de 10 (dez) anos;
- r) efetuar, com a prévia anuência do órgão descentralizador/repassador, as alterações de Natureza de Despesa necessárias à consecução do objeto pactuado; e
- s) promover a prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

Subcláusula primeira. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro.

Subcláusula segunda. Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

Subcláusula terceira. A UnB disponibilizará, sempre que forem solicitados, os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à Segen.

Subcláusula quarta. As disposições da Subcláusula primeira não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Subcláusula quinta. A UnB e Segen instaurarão tomada de contas especial, na hipótese de:

- a) identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao Erário;
- ou
- b) solicitação da UnB e Segen ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao Erário.

Subcláusula sexta. Na hipótese do item *b* da Subcláusula quinta, caso seja realizada solicitação para instauração de tomada de contas especial, a UnB iniciará os procedimentos no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da Segen ou dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Este acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, desde que observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula primeira. Excepcionalmente, o presente instrumento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses além do previsto no *caput* desta Cláusula, mediante justificativa da UnB e aceite pela Segen, quando:

- a) tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora; ou
- b) tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de determinação judicial, recomendação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito e força maior.

Subcláusula segunda. A prorrogação de que trata a Subcláusula primeira será compatível com o período necessário para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula terceira. Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela Segen, em prazo limitado ao período de atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Cronograma de Trabalho / Projeto / Atividade	Fonte	Natureza de Despesa	Desembolso	VALOR (R\$)
06.181.5016.21BQ.0001	0118309110	3.3.90.36	set/20	R\$ 378.050,00
		3.3.90.18	set/20	R\$ 87.000,00

	3.3.90.39	set/20	R\$ 98.510,00
	3.3.90.33	set/20	R\$ 10.000,00
	SUBTOTAL		R\$ 573.560,00
	3.3.90.14	mar/21	R\$ 7.500,00
	3.3.90.33	mar/21	R\$ 10.000,00
	SUBTOTAL		R\$ 17.500,00
Total			R\$ 591.060,00

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E TITULARIDADE DOS BENS

6.1 Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste TED serão de propriedade da Segen.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. A **unidade descentralizada** deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação à **Segen** com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estarem claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este TED poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos partícipes, devidamente formalizada e justificada, vedada a alteração do objeto pactuado.

Subcláusula primeira. As alterações deverão ser aprovadas pela Segen e UnB, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. As modificações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pela Segen e UnB.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E SUBDESCENTRALIZAÇÃO

8.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos neste instrumento, no Plano de Trabalho anexo e na classificação funcional programática, sendo realizada de forma direta.

Subcláusula primeira. É possível a subdescentralização entre a UnB e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas neste instrumento.

Subcláusula segunda. Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência objeto deste TED e os efeitos jurídicos dela decorrentes ficam estendidos às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 No prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do TED, a Segen e UnB designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

Subcláusula primeira. O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do TED deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial da Segen e UnB.

Subcláusula segunda. No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a Segen poderá:

- solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;
- utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e
- firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Subcláusula terceira. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a Segen suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da suspensão, para que a UnB corrija as irregularidades.

Subcláusula quarta. A Segen poderá prorrogar o prazo previsto na Subcláusula terceira uma vez, justificadamente, por igual período.

Subcláusula quinta. Após o encerramento do prazo previsto na Subcláusula terceira, a Segen manifestará o aceite ou rejeição das justificativas e ou ajustes apresentados pela UnB, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

- a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou
- a rescisão do TED, com a aplicação das devidas responsabilidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser:

1. denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED;

2. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) o inadimplemento de cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Subcláusula primeira. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do evento.

Subcláusula segunda. Na hipótese de ter havido execução orçamentária e financeira, a Segen solicitará à UnB a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do TED, observado o prazo estabelecido na Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Na hipótese de não haver apresentação do relatório de que trata a Subcláusula segunda, a Segen solicitará à UnB a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 A avaliação dos resultados deste instrumento será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula primeira. Consideradas as especificidades do objeto pactuado e, quando necessário, a Segen poderá:

- a) realizar vistoria *in loco*; e
- b) solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O relatório de cumprimento do objeto será apresentado pela UnB no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Subcláusula terceira. Na hipótese de não haver apresentação do relatório de cumprimento do objeto no prazo estabelecido, a Segen estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório.

Subcláusula quarta. Na hipótese de descumprimento do prazo nos termos do disposto na Subcláusula terceira, a Segen solicitará à UnB a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao Erário.

Subcláusula quinta. A análise do relatório de cumprimento do objeto pela Segen abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e ao cumprimento do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. A análise de que trata a Subcláusula quinta ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula sétima. Nas hipóteses em que o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a Segen solicitará que a UnB instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Segen, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.

Subcláusula única. A Segen e UnB disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizados em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do instrumento e de cada termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

13.2 E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA
Secretário de Gestão e Ensino em Segurança Pública

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA
Reitora da Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Joselio Azevedo de Sousa, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 13/10/2020, às 18:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abahão Moura, Usuário Externo**, em 18/11/2020, às 16:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12878396** e o código CRC **484E8926**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12878499



08020.006414/2020-78



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**PLANO DE TRABALHO
PROCESSO Nº 08020.006414/2020-78**

PROJETO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA (MJSP-SEGEN)

1. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADORA E DESCENTRALIZADA

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - 200331/0001
2.1.1. CNPJ	00.394.494/0163-00
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 210
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
2.1.4. Telefones / Fax	61 2025 3226
2.1.5. E-mail	gab.segen@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA
2.1.7. CPF do Responsável	767.926.253-53
2.1.8. RG do Responsável	1542271
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Secretário de Gestão e Ensino em Segurança Pública
2.1.10. Matrícula do Responsável	201151364044

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Receptora	Universidade de Brasília (UnB)
2.2.1. CNPJ	00.038.174/0001-43
2.2.2. Endereço	Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, Asa Norte
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70910-900
2.2.4. Telefones / Fax	(61) 3107-0246
2.2.5. E-mail	unb@unb.br
2.2.6. Nome do Responsável	Márcia Abrahão Moura
2.2.7. CPF do Responsável	334.590.531-00
2.2.8. RG do Responsável	960.490 SSP/DF
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Professora / Reitora
2.2.10. Matrícula do Responsável	145378

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da parceria entre a Universidade de Brasília - UnB, por intermédio do Departamento de Economia, e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - Segen, é a instituição de um Programa de Mestrado Profissional^[1] em Economia - área de concentração em Finanças e ênfase em perícias econômico-financeiras voltadas para a repressão ao narcotráfico, a gestão de ativos apreendidos e a aplicação de novas tecnologias no combate à criminalidade, para fins de fortalecimento do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

Em termos específicos, o programa buscará capacitar servidores públicos do Susp, com foco em cinco linhas temáticas de pesquisa de interesse da Segen: 1) Gestão de ativos oriundos do narcotráfico e crimes conexos^[2]; 2) Avaliação de políticas públicas sobre drogas; 3) Estrangulamento econômico das organizações criminosas; e 4) combate à lavagem de dinheiro 5) sonegação fiscal.

O Programa consiste em ofertar 20 (vinte) vagas destinadas, preferencialmente, aos Peritos Criminais Estaduais, em Mestrado *stricto sensu*, com a natureza de um curso profissional, em consonância com a regulamentação estabelecida pelo Ministério da Educação a respeito (portaria CAPES/MEC nº. 80, de 16/12/1998).

Para graduar-se no Programa, o aluno deverá obter o total de 32 créditos (15 horas/crédito) que se relacionam às disciplinas que serão mencionadas abaixo. O aluno cursará as disciplinas do Programa em um período de dezoito meses, e terá seis meses para completar a dissertação de mestrado.

Caso necessário, será possível estender o prazo por mais seis meses. De acordo com as normas fixadas pela CAPES, será exigido dos mestrandos um trabalho final de natureza específica, apropriado aos objetivos do Programa. A dissertação de mestrado deverá ser apresentada dentro do prazo máximo de vinte e quatro meses, a partir do início do curso, e será submetida ao julgamento de uma Comissão Examinadora de três membros, composta segundo as regras estabelecidas pela Universidade.

A avaliação de desempenho acadêmico dos alunos do curso obedecerá ao sistema de menções da Universidade de Brasília. O processo de avaliação será baseado no critério da assiduidade e aproveitamento.

As condições para aprovação são as seguintes:

- Frequência mínima de 75% nas atividades letivas de cada disciplina; e
- Aproveitamento mínimo de 50 pontos sobre 100 em cada disciplina. Em função dos pontos obtidos, as menções serão atribuídas de acordo com a tabela a seguir.

Menção	Pontos
SR	0
II	0-29
MI	30-49
MM	50-69
MS	70-89
SS	90-100

O Curso admitirá até 40 alunos. Para matricular-se no Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia, área de concentração em Finanças, o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências:

Etapa 1:

- Ser portador de diploma de graduação;
- Comprovar proficiência em língua inglesa;
- Demonstrar conhecimentos básicos em matemática e estatística através de uma prova escrita a ser aplicada pela UnB; e
- Ter a anuência prévia da chefia imediata do candidato.

Etapa 2:

- Avaliação de currículo e históricos escolares; e
- Avaliação do Texto de Apresentação da Candidatura.

Serão admitidos para o curso os candidatos aprovados na primeira etapa. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente de suas notas finais, calculadas com base nas duas etapas do processo seletivo. Serão selecionados os concorrentes que, na ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas. Os pesos atribuídos a cada elemento do processo seletivo serão definidos mais adiante para que estejam de acordo com o objetivo do programa.

O Programa de Mestrado será estruturado em 4 blocos. O bloco I e bloco II abrangerão as disciplinas obrigatórias e optativas, respectivamente. O bloco III será destinado à elaboração da dissertação. E o bloco IV refere-se às palestras e pesquisas relacionadas à área de concentração do Mestrado. Os alunos do programa deverão obter 12 créditos em disciplinas obrigatórias e 20 créditos em disciplinas optativas^[3]. Portanto, para concluírem o curso, os alunos deverão obter um total de 32 créditos, perfazendo uma carga horária total de 480 horas.

Disciplinas Obrigatórias			
Disciplina	Créditos	Natureza	Período
Métodos Estatísticos Aplicados	4 créditos	Obrigatória	1º semestre
Métodos Matemáticos e Computacionais	4 créditos	Obrigatória	1º semestre
Microeconomia Financeira	4 créditos	Obrigatória	1º semestre

Em função da diversidade de conhecimento aplicável à área de interesse, foram definidas duas linhas de formação. Uma com maior peso em métodos e cálculos econômico-financeiros e outra com ênfase em análise e avaliação de políticas públicas. Para cada uma das linhas, serão oferecidas até 10 vagas de acordo com a área de interesse do aluno.

Disciplinas: Área 1 – Métodos e Cálculos Econômico-Financeiros*			
Disciplina	Créditos	Natureza	Período
Métodos Numéricos e Modelos Computacionais em Economia	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
Tópicos em Finanças Corporativas	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
Tópicos especiais em Macroeconomia	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
Mercado Financeiro	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre

Modelos Econométricos	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
-----------------------	------------	----------	-------------------

Disciplinas: Área 2 – Análise e Avaliação de Políticas Públicas*			
Disciplina	Créditos	Natureza	Período
Tópicos especiais em Macroeconomia	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
Economia do Setor Público	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
Teoria Microeconômica	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
Microeconomia Avançada	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre
Tópicos Especiais em Economia do Setor Público	4 créditos	Optativa	2º ou 3º semestre

Espera-se que a definição da área de interesse em que será elaborada a Dissertação de Mestrado seja feita no máximo até o final do 2º semestre.

Dissertação			
Disciplina	Créditos	Natureza	Período
Orientação de Dissertação de Mestrado	-	Trabalho final de Curso	3º e 4º semestre
Elaboração e Defesa Dissertação de Mestrado	-	Trabalho final de Curso	5º semestre

Este quarto bloco engloba as palestras que ocorrerão ao longo do curso de Mestrado Profissional em Economia. Poderão ser convidados profissionais de fora de Brasília – inclusive do exterior. Os palestrantes serão selecionados com base em sua formação acadêmica e expertise em sua área de atuação. Essas palestras terão o objetivo de complementar a formação dos mestrandos.

Pelo fato de todos os mestrados da UnB terem o compromisso de incentivo à pesquisa entre docentes e discentes, o Mestrado em Economia também desenvolverá ao longo do curso pesquisas com o uso de técnicas de análise econométrica e novas técnicas de análise de dados estruturados e não estruturados com uso de métodos computacionais de coleta, tratamento e análise de dados e modelos de previsão com uso de *Machine Learning*. Tais estudos deverão ser desenvolvidos alinhados aos objetivos institucionais da Segen.

Palestras e Pesquisa			
Disciplina	Créditos	Natureza	Período
4 Palestras	-	Complementação da formação	3º a 5º semestre
Desenvolvimento de Pesquisa sobre combate aos crimes econômicos financeiros	-	Pesquisa	1º e 5º semestre

• Recursos Humanos

O corpo docente será constituído majoritariamente por professores formados nas principais universidades dos Estados Unidos (Yale University, University of Chicago, New York University, University of Illinois, University of California (Davis)) e da Europa (Université Catholique de Louvain e Paris School of Economics). Todos os professores listados participam do programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, conceito 6 na Capes.

Equipe	
Função	Corpo Docente e Técnicos
Coordenação Acadêmica	Marina Delmondes de Carvalho Rossi – PhD em Economia pela Yale University, EUA (2015)
Coordenação Administrativa	Ana Carolina Pereira Zoghbi-Doutorado em Administração Pública e Governo pela FGV-SP (2011)
Elaboração e correção de provas	Marina Delmondes de Carvalho Rossi - PhD em Economia pela Yale University, EUA (2015) José Guilherme de Lara Resende - PhD em Economia pela University of Chicago, EUA (2005) Ana Carolina Pereira Zoghbi- PhD em Administração Pública e Governo pela FGV-SP, Brasil (2011)

Corpo Docente	Marina Delmondes de Carvalho Rossi - PhD em Economia pela Yale University, EUA (2015). José Guilherme de Lara Resende - PhD em Economia pela University of Chicago, EUA (2005). Daniel Oliveira Cajueiro - Doutorado em Engenharia Eletrônica e Computação pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), Brasil (2002). Leandro Golçalves do Nascimento - PhD em Economia pela New York University EUA (2011). Maurício Soares Bugarin - PhD em Economia pela University off Illinois, EUA (1997). Vander Mendes Lucas - Doutorado em Economia pelo Université Catholique de Louvain, Bélgica(2003). Maria Eduarda Tannuri-Doutorado em Economics pela University of Illinois – EUA (2000). Christian Lehmann - Doutorado em Analyse & Politique Économiques (APE) pelo Paris School of Economics, França(2013). Ana Carolina Pereira Zoghbi – Doutorado em Administração Pública e Governo pela FGV-SP, Brasil (2011). Rafael Terra - Doutorado em Economia pela Escola de Economia de São Paulo - FGV, Brasil (2012). Marcelo de Oliveira Torres – PhD em Economia pela University of California (Davis) – (2004). A designar outros professores
Análise Curricular	A designar
Instrutoria em curso de Pós-graduação	A designar
Elaboração de material didático	A designar
Orientação de alunos na elaboração da dissertação	A designar
Logística de planejamento	A designar 3 funcionários
Bolsista (Pós-Doutorado)	A designar 2 bolsistas por 12 meses
Monitoria	A designar
Membros externos de bancas	A designar
Membro Externo e Palestrante	A designar

2.1. **Duração e Cronograma Semestral do Curso**

O Mestrado terá duração de até 30 meses.

No primeiro semestre serão realizados três encontros, sendo um encontro presencial e dois encontros remotos. Cada encontro terá duração de 10 dias úteis (ou 12 dias corridos), com carga horária diária de aula de 8 horas. Os encontros poderão ser presenciais e/ou remotos, a depender de circunstâncias variadas, inclusive a persistências de altos riscos epidemiológicos. Tal modelo - que prevê a coexistência de sessões presenciais e remotas - é normalmente definido como "modelo híbrido de ensino", já muito comum nas principais instituições de educação superior do mundo.

No segundo semestre serão realizados quatro encontros. Cada um dos três primeiros encontros terá duração de 10 dias úteis (ou 12 dias corridos), com carga horária diária de aula de 8 horas, sendo um encontro presencial e dois encontros remotos. O quarto encontro terá duração de 5 dias úteis e será voltado para palestras, minicursos e outras atividades complementares, a ser realizado de forma remota.

No terceiro semestre serão realizados três encontros. Sendo os dois primeiros com duração de 10 dias úteis (ou 12 dias corridos), com carga horária diária de aula de 8 horas, sendo um remoto e um presencial. Já o terceiro encontro terá duração de 5 dias úteis, e será voltado para palestras, minicursos e reuniões entre orientadores e orientandos, a ser realizado de forma remota.

No quarto semestre serão realizados dois encontros. Cada encontro terá duração de 5 dias úteis voltados para que os alunos apresentem internamente o andamento de suas pesquisas, recebam feedback da comunidade acadêmica e de profissionais da área. Também serão feitas palestras de interesse durante esses encontros.

Os últimos 3 meses poderão ser utilizados caso haja alguma necessidade de prorrogação em virtude de circunstâncias especiais que deverão ser analisadas e decididas em conjunto entre UnB e Segen.

2.2. **Espaço Físico e Infraestrutura**

As aulas presenciais serão oferecidas nas instalações do Departamento de Economia da UnB e/ou no Instituto Nacional de Criminalística (INC), localizado em Brasília, DF, o qual dispõe de infraestrutura docente para receber os alunos vinculados ao curso.

^[1] Esta proposta de mestrado profissional é feita à luz estrado da Resolução nº. 1/95 do Conselho Superior da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES (regulamentada pela Portaria nº. 47, de 17/10/95, revo

^[2] Digno de nota o fato de ter sido recentemente aprovada a Lei 13.840, a qual determina que os bens apreendidos de narcotraficantes sejam alienados em até 30 dias. Para que seja cumprida a determinação legal, a Senad vem investindo em recu

^[3] As disciplinas optativas deverão ser cumpridas dentro de uma das duas áreas.

3. JUSTIFICATIVA

A formação contínua dos peritos criminais estaduais também está inserida nesse contexto, sendo que os investimentos em conhecimento técnico-científico são fundamentais para o combate à criminalidade.

Especialmente quando se trata de organizações criminosas, o eixo de combate ao crime relacionado aos aspectos financeiros e patrimoniais dessas organizações é de grande relevância.

A Polícia Judiciária nos estados é um importante instrumento de combate aos crimes financeiros e a sua efetividade está no investimento em conhecimento técnico e investigativo.

Os Peritos Criminais Estaduais precisam estar em constante aprimoramento do conhecimento dado que a evolução dos métodos e processos de práticas de crimes também é contínuo.

Atualmente os estados contam com mais de 150 peritos criminais com formação em contabilidade e economia. Esses profissionais são responsáveis pela produção da prova material em crimes econômico-financeiros. Atuam em casos relacionados à lavagem de dinheiro, corrupção, desvio de recursos públicos, entre outros, analisando evidências documentais que serão manifestadas em um laudo pericial. Este laudo pericial servirá para subsidiar as ações tanto da fase inquisitorial, quanto na fase processual, garantindo que o processo ocorra com a produção de provas técnicas com rigor, integridade e imparcialidade.

Compreender esses novos e modernos mecanismos financeiros amplamente utilizados pelas organizações criminosas é fundamental para as políticas em segurança pública. Segundo os estudos de Becker¹, as políticas públicas devem ser capazes de dissuadir a oferta criminal, em uma visão chamada da “economia do crime”. Por meio dessa abordagem, a criminalidade seria reduzida com o aumento da apreensão e condenação, levando à percepção econômica de que a atividade não gera retorno para quem a pratica.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública tem a função de promover ações que, além de viabilizar a evolução do conhecimento, promova a coordenação e integração entre as unidades. Assim, o presente projeto tem também por escopo alcançar o objetivo de, a partir da disseminação do conhecimento técnico-científico, incentivar o intercâmbio de experiências bem-sucedidas e também oferecer o apoio para desenvolvimento de unidades que tenham maiores deficiências, de forma que ao final desse processo construtivo conjunto todas as unidades da federação sejam beneficiadas.

Ao se promover esta iniciativa, também se espera que os peritos estaduais assumam o compromisso de multiplicar o conhecimento, desenvolvendo ações de capacitação contínua em sua área de atuação, servindo de ponto focal e de comunicação com os demais participantes do grupo, identificando necessidades de capacitação em áreas de maior carência.

Também se espera como resultado deste projeto que os peritos criminais estaduais estejam capacitados a oferecer sugestões e implantar soluções que melhorem a gestão da segurança pública por meio do desenvolvimento de pesquisas e implantação de indicadores que ajudem a melhorar a eficiência das ações regionais na área de segurança pública.

Uma aplicação efetiva de recursos públicos deve estar amparada por indicadores econômicos e sociais que explicam a efetividade das ações governamentais.

Ganha relevância a aproximação com a Universidade, especialmente da área ciências econômicas que tem ampla expertise no desenvolvimento metodológico de indicadores avaliativos.

O desenvolvimento de novas tecnologias de comunicação e transações financeiras aumenta a complexidade da atividade criminosa. Ao mesmo tempo, a disponibilidade de informações sobre empresas e indivíduos aumentou vertiginosamente. Nesse sentido, o conhecimento consolidado na Teoria Econômica e em Finanças pode contribuir para o entendimento pelo perito criminal sobre os incentivos dos agentes para engajar na atividade criminosa. Também as técnicas de análise econométrica e as novas técnicas de análise de dados estruturados e não estruturados com uso de *Machine Learning*, podem aumentar o ferramental disponível para o desenvolvimento das atividades de investigação e perícia das Polícias Estaduais.

Em relação ao combate à criminalidade, o governo tem avançado de forma correta no combate e prevenção de crimes por meio de programas, e.g., “Em Frente, Brasil”, “Pacote Anticrime” e “Sistema único de Segurança Pública”. Apesar das importantes iniciativas, ainda há um importante campo a ser desenvolvido que é na disseminação da cultura de avaliação objetiva de impacto de políticas públicas no Brasil com uso de indicadores econômicos de desempenho. A avaliação das políticas públicas precisa estar suportada por dados consistentes que resultem em indicadores adequados, que tenham por foco em se capturar a percepção de melhoria socioeconômica da população. De forma simplificada, sob a ótica econômica, o retorno econômico e social para a população deve compensar os investimentos em segurança pública. Com o diagnóstico, é possível analisar distorções locais, fatores estruturais, entre outros, permitindo o direcionamento de esforços em áreas prioritárias, resultando em políticas públicas mais assertivas.

É dentro dessa perspectiva que se coloca a concepção do Curso de **Mestrado Profissional em Economia – área de concentração em Finanças e ênfase em Perícias Econômico-Financeiras e Estudos Econômicos em Segurança Pública**. Considera-se que os requisitos de formação em Economia e Finanças, para o público-alvo que se tem em vista, não podem ser satisfeitos apenas por cursos rápidos de aperfeiçoamento ou especialização; exige-se, no caso, a perspectiva mais abrangente e o embasamento teórico e prático mais sólido, associados a um programa de mestrado.

O objetivo deste programa é criar um processo contínuo de produção técnico-científica que irá resultar em propostas e ações concretas de fortalecimento das Polícias Judiciárias do País por meio da aplicação do conhecimento das ciências econômicas aplicada à segurança pública, seja na aplicação de novas tecnologias e métodos de combate ao crime, bem como no estudo e aplicação da economia voltada para políticas públicas em segurança pública.

Em relação à instituição pretendida para oferecimento do programa, Universidade de Brasília, destaca-se como uma das mais respeitadas instituições acadêmicas (avaliação com nota 6 na CAPES) e possui um amplo escopo ferramental metodológico e didático que permitirá o alcance dos objetivos propostos.

Trata-se de um programa de Mestrado dentro do entendimento e das normas da Resolução nº. 1/95 do Conselho Superior da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES (posta em efeito pela Portaria nº. 47, de 17/10/95, revogada pela Portaria CAPES/MEC nº 80 de 16/12/1998 do presidente desse órgão): um curso de pós-graduação *stricto sensu*, no nível de Mestrado, que, sem prejuízo da qualidade acadêmica, dá ênfase a um conteúdo que interessa de perto à formação profissional de seus alunos. Nesse sentido, é um Mestrado de natureza “terminal”, dado que não se caracteriza apenas como uma etapa intermediária do doutorado em economia.

¹ BECKER, Gary S. Crime and Punishment: an Economic Approach. Journal of Political Economy, v. 76, n. 2, p. 169-217, Abr. 1968.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

As tabelas a seguir descrevem as metas e os produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais, bem como os prazos relacionados com o objeto deste Plano de Trabalho.

Ação / Meta	Prazo	Descrição do Produto
Meta 1: Realizar a Missão de Arranque do Projeto	Dezembro 2020 a fevereiro de 2021	Relatório sintético, contendo as definições preliminares do trabalho prático de monitoramento da iniciativa, incluindo: a) calendário detalhado; b) metodologia resumida

		de acompanhamento do projeto; e c) rotinas de interlocução entre os órgãos e a UnB durante o projeto.
Meta 2 Realizar Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Economia - área de concentração em finanças	Janeiro a março de 2021	Relatório sintético, contendo descritivo do processo seletivo, à luz das normas da UnB.
Meta 3: Realizar matrícula de 20 (vinte) candidatos selecionados	Março e abril de 2021	Relatório sintético, contendo descritivo do processo de matrícula, à luz das normas da UnB.
Meta 4: Realizar aula inaugural	Abril de 2021	Relatório sintético (em formato de ata resumida) da aula inaugural.
Meta 5: Ofertar pelo menos 3 (três) disciplinas obrigatórias (Bloco I)	Abril a setembro de 2021	Relatório sintético, contendo descritivo das três disciplinas.
Meta 6: Ofertar pelo menos 3 (três) disciplinas optativas (Bloco II)	Setembro 2021 a março de 2022	Relatório sintético, contendo descritivo das disciplinas ofertadas.
Meta 7: Ofertar pelo menos 2 (duas) disciplinas optativas (Bloco II), palestras e orientação da dissertação de mestrado (Bloco III)	Março a julho de 2022	Relatório sintético, contendo descritivo das três disciplinas ofertadas e atividades realizadas.
Meta 8: Promover a produção de dissertações	Julho a dezembro de 2022	Relatório sintético, contendo descritivo desse processo.
Meta 9: Diplomação dos cursistas concluintes e encontros para os alunos que precisarem de prorrogação de prazo por 6 meses	Novembro de 2022 a julho de 2023	Diplomação dos cursistas concluintes e relatório contendo os alunos que pediram prorrogação de prazo
Meta 10: Produção do relatório de desenvolvimento e avaliação do projeto	Julho a setembro de 2023	Entrega de relatório contendo o levantamento dos resultados da produção dos cursos, as ofertas e a avaliação final do curso

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34			
Ação 1	X	X	X																																		
Ação 2		X	X	X																																	
Ação 3				X	X																																
Ação 4					X																																
Ação 5					X	X	X		X	X	X																										
Ação 6										X	X	X	X	X	X	X																					
Ação 7															X	X	X	X	X																		
Ação 8																			X	X	X	X	X	X													
Ação 9																								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			

DPA/DPI/FUB.Planilha de Detalhamento de Despesas RES 045/2014 (v. 23/08/2019)		
Objeto	Cursos: Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , Mestrado, Cursos de Extensão e outros cursos com arrecadação	
RECEITA		
Receita prevista	RS 591.060,00	
Objeto	Cursos: Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , Mestrado, Cursos de Extensão e outros cursos com arrecadação	
Código Receita prevista	Especificação	Valor Total (RS)
		RS 591.060,00
Código	Especificação	Valor Total (RS)
3.3.90.14	Diárias – Servidor Federal (Decreto nº 5.992/2006 e Decreto nº 6.907/2009)	7.500,00
3.3.90.36.02	Diárias – Colaborador eventual no país	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	-
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudante (Bolsa e Auxílio - Resolução CAD n. 03/2018)	87.000,00
3.3.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisador (Bolsa e Auxílio - Resolução CAD n. 03/2018)	-
3.3.90.36	Estágio	-
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Resolução CAD nº 0004/2018)	-
3.3.90.35	Serviços de Consultoria (realizado por Pessoa Física)	-
3.3.90.36.28	Seleção e Treinamento - Servidores Federais - GECC (Decretos nº 6.114/2007, nº 9.185/2017 e Resolução do CAD nº 004/2012)	368.050,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-
3.3.90.35	Serviços de Consultoria (realizado por Pessoa Jurídica)	-
4.4.90.39	Aquisição de Software (incorporação)	-
4.4.90.51	Obras e Instalações	-
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (incorporação)	-
3.3.91.47	Obr. trib. e contributivas - 20% de OST - P.F. e Consultoria realizada por P.F.	-
A - Subtotal (orçamento do projeto)		492.550,00
Despesas administrativas de Fundação de Apoio. Caso exista		-
3.3.90.39	Informar o valor da despesa caso o projeto CONTRATE fundação de apoio.	-
Cálculo de Custos Indiretos - CI - Resolução CAD 045/2014		
B - Legislação específica (Art. 1º,§3º) / Dispensa de incidência (Art. 11)	Dispensa	98.510,00
C - Valor isento para despesa de capital (Resolução CAD 045/2014. Art. 4º, § 1º)		-

DPA/DPI/FUB.Planilha em acordo com a Resolução CAD 045/2014 (v. 23/08/2019)		
DETALHAMENTO DE DESPESAS		
Objeto	Cursos: Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , Mestrado, Cursos de Extensão e outros cursos com arrecadação	
Receita prevista	RS 591.060,00	
Código	Especificação	Valor Total (RS)
D - Custos Indiretos FUB. RUBRICA 3.3.90.39		-
		591.060,00
E - Total do repasse		

Para o desenvolvimento do curso, objetivo desta proposta, será necessário um trabalho conjunto de professores, técnicos, pesquisadores e monitores. Os valores e despesas previstos para cada função exercida pela equipe são baseados na Resolução CAD 045/2014 (v.23/08/2019). Dentre os trabalhos que serão executados pela equipe de professores durante o curso, constam os seguintes itens:

- processo seletivo (análise curricular e análise crítica da prova) – código 3.390.36.28;
- coordenação pedagógica – código 3.390.36.28;
- elaboração de material – código 3.390.36.28;
- instrutoria (ministrar aula) – código 3.390.36.28;
- orientação de monografia – código 3.390.36.28.

Em razão das diferentes necessidades no desempenho das atividades a serem desenvolvidas, a carga horária semanal e, conseqüentemente, os valores a serem pagos, divergem para as diferentes funções. Cumpre salientar que os cargos de coordenação apresentam maior valor devido à demanda de maior responsabilidade e maior carga horária. Outra especificidade do projeto é o interesse do Ministério da Justiça e Segurança Pública que exista uma troca de conhecimento com o Departamento de Economia da UnB, e que essa troca resulte na elaboração de novas proposições de políticas e de metodologias de combate ao crime.

Os mestrados profissionais que se resumem a tempo em sala de aula, em geral, não são capazes de produzir pesquisa acadêmica específica sobre o tema de atividade profissional. A geração de novo conhecimento, a partir da pesquisa, demanda tempo dos professores, o que ultrapassa o tempo que já será despendido com elaboração de material, instrutoria e orientações.

As bolsas para os pesquisadores destinam-se à viabilização dessas novas propostas e metodologias de combate ao crime de drogas, avaliação de políticas públicas em segurança e gestão de ativo oriundo do narcotráfico, razão pela qual foram alocadas em decorrência de pesquisas em níveis diferentes e em perspectiva com a experiência, titulação e responsabilidade de cada pesquisador ^[1].

As despesas com auxílio financeiro para os estudantes (código 3.390.18), são referentes às bolsas previstas de monitorias para os alunos de pós-graduação acadêmica da UnB que auxiliarão os professores ao longo dessa nova turma de Mestrado em Economia. O sistema de monitoria se mostrou muito eficaz em turmas anteriores e recebeu excelente avaliação por parte dos alunos.

Além disso, também estão previstas bolsa de pós-doutorado para pesquisas para gerar essas novas propostas e metodologias de combate ao crime. Com isso será possível atrair recém doutores para trabalhar em pesquisa acadêmica na área de interesse da Segen.

Vale pontuar que, a figura da monitoria é não apenas comum, mas sobretudo necessária em cursos que versem sobre temas afetos a cálculos matemáticos, estatísticos e econométricos, todos postos sob uma perspectiva de análise econômica. A existência de monitores colabora para a redução de possíveis evasões/desistências de programas de mestrado, pois os alunos terão à disposição o canal adequado para sanar dúvidas, discutir temas eventualmente pouco compreendidos, desenvolver conceitos e explorar conhecimentos adicionais e de interesse de temas de pesquisa.

Por fim, os demais pagamentos previstos (código 3.390.36.28) referem-se aos profissionais que realizarão o trabalho de logística de planejamento e de execução durante o curso. Estão previstos quatro técnicos, sendo três de logística e um de execução.

Na Tabela a seguir encontra-se o total de professores, monitores e técnicos, e o tempo de trabalho que será despendido por cada um ao longo do curso.

	<i>total</i>	<i>total horas</i>	<i>média de meses de bolsa</i>
Professor			

Pesquisador**	12	-	7.75
Coordenador***	2	480	-
Instrução***	22*	720	-
Orientação***	22*	330	-
Elaboração de material didático***	4	100	-
Avaliação de candidatos***	5	50	-
Aluno			
Monitores**	7	-	6
Pós-doc**	2	-	12
Técnicos			
Logística de planejamento***	2	480	-
Logística de execução***	2	480	-

* um mesmo professor pode ministrar duas disciplinas. Não necessariamente serão professores distintos.

** a remuneração destas atividades ocorre via bolsas.

*** a remuneração destas atividades ocorre via GEC.

6.1. **Diárias e Passagens**

Os valores e despesas previstas para as passagens e diárias são baseados na Resolução CAD 045/2014 (v.23/08/2019). Vale destacar que essas passagens e diárias não são para os discentes do programa, mas sim para convidados externos que complementarão a formação dos alunos dessa turma de mestrado.

O quarto ciclo do Mestrado engloba as palestras que ocorrerão ao longo do programa. A ideia é convidar profissionais de fora de Brasília – inclusive do exterior, para realizarem palestras. As passagens previstas (código 3.3.90.22) são para estes palestrantes, que serão selecionados com base em sua formação acadêmica e expertise em sua área de atuação. Essas palestras serão uma complementação para a formação dos mestrandos do Curso de Mestrado em Economia e Finanças.

Esses deslocamentos estão acompanhados de pagamento de diárias, se necessário, quando solicitadas pelo beneficiário. Os valores das diárias foram divididos em dois grupos. O primeiro grupo de diárias será para os palestrantes que são servidores públicos (código 3.3.90.14). O segundo será para os palestrantes colaboradores (código 3.3.90.36.02).

6.2. **Custos Indiretos**

Este item refere-se aos Custos Indiretos da UNB (código 3.3.90.39) que consta na Resolução CAD 045/2014, Decreto No 6.170 de julho de 2007 Art.12-A, caput e inciso IV. Esses custos são despesas relativas à operacionalização dos projetos dentro da UNB.

^[1] Os valores de cada bolsa seguem a Resolução UnB CAD 003/2018. Referida resolução, por sua vez, é baseada nas leis vigentes e diretrizes estabelecidas pelo CNPq.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O termo de execução descentralizada é o instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática (Redação dada pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020). Ademais, conforme o Ofício Circular nº 39/2019/SE/MJ (Sei nº 8451835), além da dimensão orçamentária, o que se observa na prática é a contribuição das ações desenvolvidas, por meio de execução descentralizada, para a consecução de objetivos dos órgãos parceiros, inclusive em termos de implementação de políticas e melhorias de gestão. Nesse contexto, registram-se a seguir as principais legislações e entendimentos jurídicos e administrativos correlatos ao assunto:

- Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993: Estabelece normas para a programação e execução orçamentária e financeira dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aprova quadro de cotas trimestrais de despesa para o Poder Executivo e dá outras providências. (arts. 2º e 3º).
- Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007: Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. (arts 1º, 2º).
- Acórdão 3.665/2010 - 2ª Câmara TCU: “fixe o valor a ser repassado por meio de descentralização de créditos orçamentários a partir de análise de custos, de maneira que o montante envolvido na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo o repasse de créditos insuficientes para a sua conclusão nem o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado, de forma análoga ao que prevê o §1º do art. 35 da Lei n.º 10.180/2001, ao dispor sobre a celebração de compromissos que envolvam transferências de recursos financeiros entre órgãos e entidades integrantes da Administração Pública”. (item 1.6.3).
- Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012: Aprova a minuta-padrão de Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito a fim de orientar os órgãos e entidades envolvidos na celebração deste instrumento e na realização de descentralização de créditos.

- Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013: Altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União e estabelece novas regras para TED.
- Diretriz nº 02/2014, de 2 de outubro de 2014 - Comissão Gestora do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV: Delibera que a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União não configura a transferência de responsabilidade pela execução da ação orçamentária objeto da avença, atribuindo à unidade descentralizadora o acompanhamento e a fiscalização, por meio do Relatório de Gestão, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos pelo TED, e à unidade descentralizada no que se refere à execução dos recursos repassados.
- Parecer n. 00003/2017/CPCV/PGF/AGU - Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nr. 135/2017: Orientações acerca da instrução processual para a celebração do TED.
- ACÓRDÃO Nº 2.656/2015 - TCU – Plenário: Determinar ao Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) que, se ainda não o fez, ultime novo prazo à Universidade Federal do Ceará para apresentar as prestações de contas dos recursos repassados por meio dos Termos de Cooperação 3 e 10/2012, acompanhadas de toda a documentação indispensável à comprovação dos recursos aplicados, alertando-a de que o não atendimento resultará em instauração de tomada de contas especial por omissão, e, caso apresentadas, proceder a sua análise, instaurando, se necessário, processos de tomada de contas especial.
- Acórdão nº 149/2019 – TCU - 1ª Câmara: Recomenda ao Ministério da Cultura – MinC, dentre outras, que: a) estabeleça cronograma de repasse financeiro e cronograma de execução física, condicionando os repasses financeiros da descentralização às entregas estabelecidas no cronograma de execução física, de modo que o repasse referente à determinada etapa só seja efetuado após a entrega completa da etapa anterior. b) Condicione os repasses futuros dos Termos de Execução Descentralizada – TEDs firmados com a Universidade Federal do ABC – UFABC à efetiva entrega dos produtos e projetos previstos no cronograma de execução física contido no terceiro termo aditivo ao referido TED. Dá ciência ao Minc que: a) a ausência de previsão da obrigatoriedade de prestação de contas pela entidade descentralizadora em seu relatório de gestão afronta ao disposto na Diretriz 02/2014 da Comissão Gestora do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal – Siconv e aos princípios da publicidade e do dever de prestar contas (CF 1988, art. 37, caput, e art. 70, parágrafo único). b) Na figura de órgão descentralizador, a ausência de análise detalhada do custo dos itens previstos no Plano de Trabalho, de forma a validar o valor objeto da descentralização, evitando descentralizações em excesso ou insuficientes para os propósitos formulados, afronta ao disposto no art. 116, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e o princípio do planejamento disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto-Lei 200/1967.
- Acórdão nº 1.771/2009 - Plenário TCU: (...) determinação à EMBRATUR para que: a) adote providências com vistas a ajustar suas normas internas relativas à transferência de recursos a outras entidades, aos dispositivos estabelecidos no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, regulamentado pela Portaria Interministerial/MP, MF e CGU nº 127/2008, de 29.05.2008; b) avalie, previamente, na hipótese de descentralização de créditos, se a entidade a ser beneficiada tem, nas suas atribuições estatutárias ou regimentais, compatibilidade com o objeto pretendido, de modo a evitar transferência de crédito como a pretendida na Nota de Crédito 2007NC000015, emitida pela EMBRATUR em 26.12.2007, em observância aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.
- Art. 116 da Lei nº 8.666/1993: Condiciona a celebração do termo de execução descentralizada à prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada na parceria, o qual deverá conter os elementos dos incisos I a VII do § 1º do art. 116.
- Decreto nº 10.426, de 16 de Julho de 2020: Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.
- Parecer Referencial nº 00001/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, de 21 de agosto de 2020, o qual fornece referências para celebração de termo de execução descentralizada pelas unidades do Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

7.1. **Enquadramento às Disposições do Art. 3 do Decreto nº 10.426 (e normas correlatas)**

Segundo o artigo 3 do Decreto nº 10.426, de 2020 (e normas correlatas), o termo de execução descentralizada pode ser utilizado para: (I) execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração; (II) execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; ou (III) ressarcimento de despesas. Nota-se que o enquadramento da situação posta cinge-se ao disposto no inciso II do normativo transcrito, uma vez que a formalização do instrumento tem por objetivo a realização de atividade específica pela Universidade de Brasília à luz das competências regimentais de cada unidade signatária do Termo.

8. **SIGNATÁRIOS**

Aprovo:

[assinado eletronicamente]

JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA

Secretário de Gestão e Ensino em Segurança Pública

MJSP

Aprovo:

[assinado eletronicamente]

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora da Universidade de Brasília

UnB



Documento assinado eletronicamente por **Joselio Azevedo de Sousa, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 13/10/2020, às 18:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12878499** e o código CRC **E2D18255**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

